



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 25 DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Mensagem Aditiva nº 02 ao PROJETO DE LEI N. 166 de 2022 que altera dispositivos da Lei Municipal n. 6.560, de 09 de dezembro de 2015 e que instituiu o Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação, visando efetuar o repasse de recursos financeiros às unidades escolares da rede municipal de ensino.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Professor Santello/PTB

VOTO DO RELATOR: Favorável

PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:
20/12/22 às 13:52
WJL
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O presente Parecer diz respeito à manifestação da Comissão Permanente de Educação acerca da Mensagem Aditiva nº 02/2022 ao PROJETO DE LEI N. 166 DE 2022, que modifica o inciso I do art. 3º, o art. 4º e a estimativa do impacto orçamentário.

A alteração no inciso I do art. 3º, especifica que o valor de R\$ 5,00 reais (cinco reais) per capita, com base no cálculo mensal, considerados os 12 (doze) meses por ano, enquanto a modificação do art. 4º esclarece que cada parcela corresponderá ao valor de 2 (dois) meses.

Corrige também, a mensagem, o valor do impacto empenhado para o ano de 2022 no valor de R\$ 2.276.067,50 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Na Mensagem Aditiva 02/2022 ao Projeto de Lei 166, o Executivo esclarece que as alterações têm por objetivo melhor aplicabilidade para o projeto em discussão.

Nesta ocasião, após relatório, cabe à Comissão de Educação, por meio de seu Relator, exarar parecer sobre o Projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV, fui designado para ser Relator do da Mensagem Aditiva nº 02 ao PROJETO DE LEI N. 166 DE 2022, e devido a isso apresento meu voto para análise e deliberação

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

das Vereadoras integrantes desta Comissão, sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

A Mensagem Aditiva nº 02 ao PROJETO DE LEI N. 166 de 2022, vem a esta Comissão de Educação, e me cabe, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Regimento Interno.

Diante da mensagem de lei enviada pelo Executivo, que leva em consideração as observações indicadas pelos vereadores componentes da Comissão de Educação, no que diz respeito ao valor de R\$ 5,00 reais (cinco reais) per capita, com base no cálculo mensal, considerados os 12 (doze) meses por ano constante no inciso I do art. 3º e que o valor corresponderá ao valor de 2 (dois) meses conforme a modificação do art. 4º, bem como a correção do valor do impacto empenhado para o ano de 2022 no valor de R\$ 2.276.067,50 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Reforço a importância da realização dos repasses do orçamento municipal, através do Programa Fundo Rotativo, para todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, disponham de recursos para pagamento de despesas relacionadas à execução de serviços de manutenção, pequenos reparos e aquisição de materiais de consumo relacionados com a atividade educacional, tais como: aquisição e materiais de expediente, limpeza, didático, esportivo, de manutenção, entre outros e na execução de pequenos reparos.

Portanto, manifesto-me parecer FAVORÁVEL a presente matéria.

É o meu Voto.



Professor Santello
Vereador/PTB

III – PARECER DA COMISSÃO

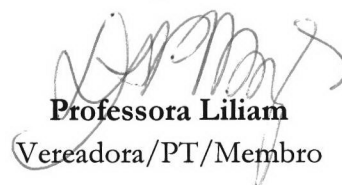
Ao analisar o voto, as Vereadoras componentes da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acatam o voto do Relator e manifestam-se **favoráveis** à tramitação da Mensagem Aditiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 116, de 2022.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 20 de dezembro de 2022.



Beth Leal

Vereadora/Republicanos/Membro



Professora Liliam
Vereadora/PT/Membro